



**Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

*Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE*

*Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF*

*Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS*

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
**FARMÁCIA** DAS FACULDADES  
INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS



# **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

*Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS*

## **SUMÁRIO**

|   |   |
|---|---|
| CAPITULO I  | 3 |
| DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                                | 3 |
| CAPÍTULO II   | 3 |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES                           | 3 |
| Seção I   | 3 |
| Atividades de iniciação científica                      | 3 |
| Seção II  | 4 |
| Nas atividades de monitoria                             | 4 |
| Seção III   | 4 |
| Nas atividades de extensão e outras modalidades         | 4 |
| Seção IV  | 5 |
| Do estágio extracurricular                              | 5 |
| Seção V   | 5 |
| Dos eventos científicos ou culturais                    | 5 |
| Seção VI  | 6 |
| Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores | 6 |
| Seção VII   | 6 |
| Das disciplinas semi-presenciais                        | 6 |
| Seção VIII  | 6 |
| Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais  | 6 |
| Seção IX  | 6 |
| Da Tabela de Conversão das Atividades Complementares    | 6 |
| CAPÍTULO III  | 8 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS                                      | 8 |



# **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

## **CAPITULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- O presente regulamento das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE) tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares, para os cursos que as incluem no seu currículo, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º- As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios dos cursos das Faculdades Integradas de Fernandópolis e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas aos profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º- A Instituição define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares permitem o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de monitoria, iniciação científica, extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais, entre outras do gênero.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º- As Atividades Complementares compõem o currículo de todos os cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 5º- São consideradas atividades que podem ser validadas como Atividades Complementares as contidas nas seções I a VII deste Capítulo.

#### **Seção I**

##### **Atividades de iniciação científica**

Art. 6º- A validação da iniciação científica como Atividades Complementares se dará mediante supervisão docente, da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e disciplina específica extra), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares na forma de pôsteres e comunicação oral;



## **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição;

IV - trabalhos científicos (artigos) publicados em revista ou jornal de circulação regional, registrando o nome da Instituição;

V - trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição;

VI - livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição.

### **Seção II**

#### **Atividades de monitoria**

Art. 7º- As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes aos currículos dos cursos da Instituição, serão contempladas para efeito dos registros como Atividades Complementares.

### **Seção III**

#### **Atividades de extensão e outras modalidades**

Art. 8º- Atividades de extensão, sob coordenação docente, na forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso conforme segue:

I - Artigos publicados em revista ou jornais de circulação regional e nacional, registrando o nome da Instituição.

II - participação em eventos promovidos pela Instituição;

III - participação em eventos externos à Instituição;

IV - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade;

V - participação em programas sociais tais como: comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins;

VI - participação em viagens científicas, de estudo e/ou visitas técnicas;

VII - participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;

VIII – participação na organização em campanhas comunitárias;

IX - participação na organização em campanhas da Instituição (trote solidário, doação de sangue, outros eventos a serem disponibilizados pela Instituição);



## **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

X - participação ou trabalho na organização de empresa jr., incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório central dos estudantes (DCE), centro acadêmico (CA), centro universitário de cultura e arte (CUCA), atlética e como coordenador de grupos acadêmicos artístico-culturais.

XI - participação como membro do colegiado de curso, representantes de salas de aula, Conselhos das Fife, Conselhos instituídos por órgãos públicos.

XII - participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

XIII - participação, com frequência e aprovação em cursos de nivelamento oferecidos pela instituição;

XIV – participação, com frequência e aprovação em cursos de habilitação para condutores de veículos automotivos.

### **Seção IV**

#### **Do estágio extracurricular (não obrigatório)**

Art. 9º- Estágios extracurriculares diretamente ligados à área técnica de seu curso (com autorizações dos conselhos de classe, quando for o caso) em instituições, equipamentos sociais e/ou empresas, **com base em convênios formados pela instituição**, não contando observações em salas de aulas, no caso dos alunos das licenciaturas. O aluno, antes de iniciar o Estágio, encaminhará a Central de Estágios os documentos exigidos pela Central de Estágios, com antecedência de 10 dias do Início das Atividades, para elaboração do Termo de Compromisso (03 Vias) e Termo de Convênio (02 Vias). Os documentos a serem entregues são:

I - Plano de Estágio em três cópias;

II - 01 Via da Ficha de Autorização de Estágio, conforme modelo anexo (anexo I);

III - 02 Cópias da Apólice de Seguros de Vida ou comprovante da aquisição do Seguro com numero da apólice e período de vigência.

IV - 01 Cópia do Contrato de Matrícula com a IES, devidamente assinado pelas partes.

V – Cronograma de estágio assinado, todos os dias, pelo Responsável Técnico.

VI - Para os alunos da área de Saúde é obrigatória à apresentação de 02 cópias de seu esquema vacinal, especialmente a **Hepatite B, dupla Adulto, Febre Amarela e Tríplice Viral**.

**O aluno somente estará autorizado ao desenvolvimento das atividades de estágio após a assinatura e entrega de toda documentação exigida pela IES.**



## **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

### **Seção V**

#### **Dos eventos científicos ou culturais**

Art. 10º- Eventos científicos ou culturais diversos (ciclos de debates/palestras, congressos, conferências, jornadas, semanas das profissões, seminários, simpósios e similares) como segue:

- I - participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição;
- II - participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição;
- III - Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.
- IV- Participação em grupos acadêmicos promovidos pela instituição (Coral, Teatro, Italiano, etc)

### **Seção VI**

#### **Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores**

Art. 11º- Disciplinas pertencentes a outros cursos da Instituição, freqüentadas e aprovadas.

### **Seção VII**

#### **Das disciplinas semi-presenciais**

Art. 12º- Disciplinas semi-presenciais pertencentes aos cursos da Instituição.

### **Seção VIII**

#### **Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais**

Art. 13º- Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, sob orientação docente, apresentados na Instituição (extra - sala de aula);

§ único - Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, às coordenadorias do núcleo, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.



# Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF

Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

## Seção IX

### Da Tabela de Conversão das Atividades Complementares

| Modalidade                           | Atividade  | Carga horária   | Comprovação  |
|--------------------------------------|--|---|--|
| <b>Iniciação Científica</b>          | Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares na forma de pôsteres e comunicação oral.   | 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.    | Certificado ou declaração do professor orientador                |
|                                      | Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.  | 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.    | Cópia da publicação  |
|                                      | Trabalhos científicos (artigos) publicados em revista ou jornais de circulação nacional, registrando o nome da Instituição.  | 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.    | Cópia da publicação  |
|                                      | Trabalhos científicos (artigos) publicados em revista ou jornais de circulação regional, registrando o nome da Instituição.  | 10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas em todo o curso de graduação.    | Cópia da publicação  |
|                                      | Trabalhos científicos (artigos) publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição.   | 40 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 80 horas no curso.                        | Cópia da publicação  |
|                                      | Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.  | 20 horas para capítulos e 60 horas por livro, limitado a 2 no curso.                    | Cópia da publicação  |
| <b>Monitoria</b>                     | Atividades de monitorias em disciplinas ou estágios pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.   | 20 horas por semestre letivo, limitado a, no máximo, 40 horas no curso.                 | Certificado ou declaração do professor orientador                |
|                                      | Artigos publicados em revista ou jornais de circulação regional e nacional, registrando o nome da Instituição.   | 5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 15 horas em todo o curso de graduação.     | Cópia da publicação  |
| <b>Extensão e outras modalidades</b> | Organização, realização ou coordenação de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.   | 4 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.                                     | Projeto do Evento, Certificado, atestado ou declaração           |
|                                      | Participação programas sociais tais como nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.  | 10 horas por semestre, limitado a 30 horas.   | Certificado, atestado ou declaração                              |
|                                      | Participação em viagens científicas (seminários, simpósios, congressos) e/ou visitas técnicas.   | Mínimo 8 horas por evento, limitado a, no máximo, 16 horas no curso.                    | Certificado, atestado ou declaração do professor responsável     |
|                                      | Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.   | 3 horas por evento, limitado a, no máximo, 15 horas.                                    | Certificado, atestado ou declaração                              |
|                                      | Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias.   | 2 horas por evento, limitado a, no máximo, 10 horas.                                    | Certificado, atestado ou declaração                              |
|                                      | Participação ou trabalho na organização em campanhas da Instituição – (trote solidário, doação de sangue ou outros eventos).   | 3 horas por evento, limitado a, no máximo, 15 horas.                                    | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração |
|                                      | Participação ou trabalho na organização de empresa jr., incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório central dos estudantes (DCE), centro acadêmico (CA), centro universitário de cultura e arte (CUCA), atléctica e como coordenador de grupos acadêmicos artístico-culturais. | 3 horas por evento ou semestre letivo de participação, limitado a, no máximo, 15 horas. | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração |



# Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF

Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

| Modalidade  | Atividade   | Carga horária   | Comprovação  |
|---|---|---|--|
|   | Participação, com frequência e aprovação em <b> cursos de idiomas e de informática</b> , cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.  | 15 horas por curso ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo, 30 horas em todo o curso de graduação.           | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração   |
|   | Participação como membro do colegiado de curso, representante de salas de aula, Conselhos das Fife e Conselhos instituídos por órgãos públicos.   | No máximo de 10 horas durante a graduação   | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração   |
|   | Participação, com frequência e aprovação em cursos de <b> nivelamento</b> oferecidos pela instituição.  | 15 horas por disciplina, limitado a, no máximo, 30 horas em todo o curso de graduação.                              | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração   |
|   | Participação em cursos, <b> on-line</b> , de curta duração externos à instituição.  | De acordo com a tabela de conversão descrita abaixo, limitado a 30 horas no curso.                                  | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração   |
|   | Participação, com frequência e aprovação em <b> cursos de habilitação para condutores de veículos automotivos</b> .   | 10 horas, em todo o curso de graduação.   | Comprovante de participação, comprovado pela Auto Escola.  |
| <b> Estágio Extracurricular</b>                             | <b> Estágios extracurriculares</b> diretamente ligados à área técnica de seu curso (com autorizações dos conselhos de classe, quando for o caso) em instituições, equipamentos sociais e/ou empresas, não contando observações em salas de aulas, no caso dos alunos das licenciaturas, <b> com base em convênios firmados pela Instituição</b> . | Deverá ser cumprido no local de estágio no mínimo 100 horas. Destas, serão validadas 60 horas durante todo o curso. | Cópia do contrato da FEF com a empresa ou órgão em que fez o estágio e o cronograma assinado, todos os dias, pelo Responsável Técnico. |
| <b> Eventos Científicos ou Culturais</b>                    | Participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição (semanas das profissões na área de saúde e <b> Ciclo de Atualização Farmacêutica</b> ).  | No máximo 20 horas por evento, limitado a 80 horas no curso.  | Certificado ou declaração do professor responsável   |
|   | Participação em eventos científicos promovidos pela Instituição ou externos à instituição ( <b> cursos de curta duração</b> ).  | De acordo com a tabela de conversão descrita abaixo, limitado a 160 horas no curso.                                 | Certificado com lista de 100% de frequência  |
|   | Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.  | 8 horas por evento, limitado a, no máximo, 16 horas no curso.   | Comprovante de participação  |
|   | Participação em grupos acadêmicos promovidos pela instituição (Coral, Teatro, Italiano, Xadrez, etc).   | 10 horas cada, limitado a, no máximo, 1 grupo por ano.  | Certificado ou Atestado de participação  |
|   | Ministração de palestras ou cursos na área de Farmácia.   | 2 horas por evento, limitado a, no máximo, 10 horas no curso.   | Comprovante de participação, Certificado, atestado ou declaração   |
| <b> Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores</b> | Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação, presenciais ou on-line, da própria Instituição, freqüentadas e aprovadas.  | 15 horas por disciplina cursada, limitado a no máximo 30 horas em todo o curso de graduação de Farmácia.            | Declaração ou certificado/atestado de participação da IES  |
| <b> Estudos desenvolvidos em organizações empresariais</b>  | Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula).  | 5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas em todo o curso de graduação.                                 | Projeto Desenvolvido e Atestado/Declaração da Empresa ou Instituição   |
| <b> Pós-Graduação</b>                                       | Conclusão de Pós-Graduação na área de saúde no mesmo período em que participam do curso de Farmácia.  | 30 horas  | Declaração ou certificado/atestado de conclusão da IES   |
| <b> TABELA DE CONVERSÃO DE CURSOS</b>                       | Cursos de 2 até 5 horas = 2 horas<br>Cursos de 6 até 10 horas = 4 horas<br>Cursos de 11 até 20 horas = 8 horas<br>Cursos de 21 até 40 horas = 15 horas<br>Cursos acima de 40 horas = 20 horas   |   |  |
| <b> OBSERVAÇÃO</b>  | <b> NÃO SERÃO VALIDADOS CERTIFICADOS DE CURSOS OU DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS OU PROJETOS QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADOS COM A ÁREA FARMACÊUTICA.</b>   |   |  |



## **Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE  
Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF  
Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” - EPDAS

### **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º- Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante dos atestados, declarações e certificados a serem entregues para o processo de validação ao Representante das Atividades Complementares do curso de Farmácia.

Art. 15º- Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período máximo estabelecido para a integralização do curso, bem como todas as atividades complementares realizadas em outras instituições de ensino, no caso de transferências.

§1º - Cabe ao aluno cumprir e comprovar todas as horas de Atividades Complementares até 30 dias antes da data de Colação de Grau, sem as quais será impedido de participar de tal ato e de receber o Certificado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar.

Art. 16º- Às coordenadorias de Atividades Complementares compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, acompanhar e controlar junto ao setor competente (Secretaria e/ou Centro de Processamento de Dados), o registro no Histórico Escolar do aluno, das Atividades Complementares realizadas.

Art. 17º- As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, serem realizadas integralmente em um ano ou semestre.

Parágrafo único. As atividades complementares são consideradas componentes curriculares, portanto seu *status* não caracteriza uma disciplina e não obedece aos requisitos necessários para sua integralização, observando-se apenas o cumprimento da carga horária total estabelecida no projeto pedagógico de curso e neste Regulamento.

Art. 18º- O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Coordenadores do Núcleo de Atividades Complementares, mediante homologação do Conselho Superior (CONSU).

Art. 19º- Compete ao conselho de Coordenadores do Núcleo de Atividades Complementares dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20º- Estas normas entram em vigor após sua aprovação e homologação pelo Conselho Superior (CONSU).

Art. 21º - Este regulamento será válido somente para as turmas que tiveram o início do curso de Farmácia (FEF) em fevereiro de 2010 em diante.